



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.793/2024

EMENTA: “*Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais revisão geral de seus vencimentos, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para os servidores públicos municipais, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37 X da CF/1988, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **3,69%** (três vírgula sessenta e nove por cento), à base do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado em 30.04.2024, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em 30(trinta) de abril de 2024.

Parágrafo único - O percentual à título de revisão geral de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Não incidirá a revisão geral de que trata o artigo anterior nos seguintes casos:

§ 1º - Aos **servidores que recebem como vencimento-base o salário mínimo vigente**, pois obtiveram a correção de seus vencimentos em 01 (um) de janeiro de 2024 em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), alcançando o valor atual de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);

§ 2º - Aos servidores que ocupam o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias**, pois, nos termos da Lei Federal nº 1.141/2022, já obtiveram a revisão geral de seus proventos pelos mesmos índices indicados no parágrafo anterior;

§ 3º - Aos **agentes políticos**, pois obtiveram a correção de seus vencimentos em 01.01.2024.

FRANCISCO Antônio de
O DE ASSIS forma digital por
DE JESUS FERNANDES DE
FURTADO: AGUIAR DE SOUZA
672770636
00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de maio de 2024.

Mar de Espanha, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
63600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.05 11:54:46 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 05/06/24
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.05 11:54:46 -03'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 05/06/24 A 11/11

ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG